

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 154, DE 2009

Sugere a realização de reunião de audiência pública para discutir a inserção do deficiente no mercado de trabalho.

Autor: Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul - Condesesul

Relator: Deputado Dr. TALMIR

I – RELATÓRIO

Trata-se de sugestão encaminhada pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – Condesesul propondo a realização de reunião de audiência pública para discutir a inserção do deficiente no mercado de trabalho.

Conforme a declaração de fl. 01, a documentação especificada pelo Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa foi devidamente observada, estando a entidade apta à apresentação de sugestão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O tema objeto da presente Sugestão não é estranho a esta Casa, que já realizou algumas audiências públicas para debatê-lo.

Todavia tem razão o atuante Conselho de Defesa Social da cidade de Estrela do Sul quando menciona que “a questão da inserção do deficiente no mercado de trabalho (...) precisa ser discutida mais amplamente”.

Estudo realizado pela Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), na segunda metade do ano de 2008, demonstrou que 52% das pessoas com deficiência estão inativas no mercado de trabalho e que apenas 12,4% dos brasileiros com deficiência possuem carteira de trabalho assinada.

Registre-se que o acesso das pessoas com deficiência ao mercado de trabalho sofreu uma melhora significativa desde a edição da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que adotou uma espécie de cota para a contratação desse segmento de nossa população pelas empresas (art. 93). Apesar da melhora, a situação ainda está distante da ideal. Basta citar que algo em torno de 40% das pessoas com deficiência empregadas percebem até um salário mínimo como remuneração.

Como dissemos, esta Casa não está à margem da discussão. Tanto é assim que se encontra em tramitação o Projeto de Lei nº 7.699, de 2006, originário do Senado Federal, que “Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências”, ao qual foram apensadas outras dezoito proposições. Em face dessas propostas, a Mesa Diretora determinou a constituição de uma comissão especial, em cujo âmbito realizou-se um seminário com a participação de inúmeras comissões permanentes.

Além disso, em julho de 2008 tivemos a ratificação, pelo Congresso Nacional, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), incorporando-se uma série de artigos ao ordenamento jurídico nacional, em especial, um artigo sobre trabalho e emprego (art. 27).

Observe-se que a Convenção foi ratificada em data posterior ao projeto que pretende instituir o estatuto da pessoa com deficiência, o qual foi apresentado ainda no ano de 2003. Ou seja, muita coisa mudou desde o início da discussão, o que pode ser constatado a partir da reação de várias organizações que defendem os interesses das pessoas com deficiência, que sustentam a necessidade de uma ampla discussão e reflexão acerca dos impactos da Convenção recém ratificada sobre o PL nº 7.699/06. A mesma crítica foi levantada em relação ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 112, de

2006, que altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no sentido de que deve ser discutida a adequação da proposta à Convenção da ONU.

Nesse contexto, mesmo ciente de que a inclusão social das pessoas com deficiência é objeto de discussão constante por parte desta Casa legislativa, mas diante da recente ratificação da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que trouxe novos horizontes para esse segmento de nossa população, posicionamo-nos **favoravelmente** à Sugestão nº 154, de 2009, que propugna pela realização de audiência pública para discutir a inserção do deficiente no mercado de trabalho. Para tanto, estamos apresentando o presente requerimento para apreciação pelo Plenário desta Comissão.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado Dr. TALMIR
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

(Do Sr. Dr. TALMIR)

Requer a realização de audiência pública para discutir a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada audiência pública com a finalidade de discutir a inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho. Sugerimos sejam convidadas, em princípio, as seguintes autoridades: 1) um representante da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República; 2) um representante do Ministério do Trabalho e Emprego; 3) um representante do Ministério da Educação; 4) um representante do Ministério Público do Trabalho; 5) um representante da Associação Nacional do Ministério Público dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência (AMPID); 6) um representante da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Fenapaes); 7) um representante da Confederação Nacional das Indústrias (CNI).

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por fundamento sugestão encaminhada pelo Conselho de Defesa Social de Estrela do Sul – Condesesul, a qual consideramos da mais absoluta pertinência.

A matéria está em evidência, haja vista a tramitação do Projeto de Lei nº 7.699, de 2006, originário do Senado Federal, que “Institui o Estatuto do Portador de Deficiência e dá outras providências”, ao qual foram apensadas outras dezoito proposições.

Além disso, em julho de 2008 tivemos a ratificação, pelo Congresso Nacional, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas (ONU), incorporando-se uma série de artigos ao ordenamento jurídico nacional, em especial, um artigo sobre trabalho e emprego (art. 27).

Por se tratar de um projeto que foi apresentado em data recuada no tempo, ainda no ano de 2003, torna-se imperativa a realização de uma audiência pública com vistas a examinar a compatibilidade entre o PL nº 7.699/06 e a Convenção da ONU, sob pena de, em sendo aprovada, a proposição representar um retrocesso às pessoas com deficiência, ante o risco de supressão de direitos que hoje já lhes são assegurados.

O debate sobre o tema precisa ser retomado para que esta Casa, fundamentada na opinião de especialistas da área, possa posicionar-se de forma socialmente equilibrada acerca da atualidade do PL nº 7.699/06 e seus inúmeros apensos, decidindo se as proposições atendem os interesses das pessoas com deficiência.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado DR. TALMIR